

PROCESSO: 048/2026
DISPENSA: 026/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DA COBERTURA DO CORETO DA PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG

de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 14.688,61
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	R\$ 377,67	R\$ 451,69	R\$ 2.032,61
1.2	3806418	Elevação de estruturas de 929 a 1.390 kN para substituição de aparelho de apoio com a utilização de macaco hidráulico	UN	8	R\$ 116,05	R\$ 138,80	R\$ 1.110,40
1.3	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	44,6	R\$ 4,18	R\$ 5,00	R\$ 223,00
1.4	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	44,6	R\$ 71,43	R\$ 85,43	R\$ 3.810,18
1.5	ED-48457	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	44,6	R\$ 27,32	R\$ 32,67	R\$ 1.457,08
1.6	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	M2	44,6	R\$ 113,52	R\$ 135,77	R\$ 6.055,34
2.0		ESTRUTURA METÁLICA					R\$ 7.477,88
2.1	ED-49665	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	212,5	R\$ 29,42	R\$ 35,19	R\$ 7.477,88
3.0		ALVENARIA					R\$ 8.970,78
3.1	ED-48229	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	42,00	R\$ 155,56	R\$ 186,05	R\$ 7.814,10
3.2	102215	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	42,00	R\$ 23,03	R\$ 27,54	R\$ 1.156,68
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 31.137,27

1.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela anexa.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Jose Bento, em face da responsabilidade com a segurança, o bem-estar da população, a valorização dos espaços públicos e a preservação do patrimônio municipal, propõe a Reforma da Cobertura do Coreto da Praça Daniel de Carvalho. Este projeto de reforma busca promover melhores condições de uso, segurança, conforto e funcionalidade para os cidadãos que frequentam o local, além de contribuir para a realização de eventos culturais, sociais e recreativos.

Além dos impactos positivos no município, a reforma proporcionará benefícios potenciais, sendo eles:

Segurança e integridade estrutural – Garantia de estabilidade da cobertura, correção de danos causados pela ação do tempo, eliminação de riscos aos usuários e aumento da durabilidade da estrutura.

Melhoria do conforto e da funcionalidade – Proporciona melhores condições de abrigo contra sol e chuva, amplia a utilização do espaço para atividades comunitárias e oferece mais conforto aos frequentadores da praça.

Valorização urbana e cultural – Contribui para a preservação de um importante espaço público municipal, fortalece a realização de eventos culturais e sociais, incentiva o convívio comunitário e promove a valorização do patrimônio urbano de Senador Jose Bento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O projeto para Reforma da Cobertura do Coreto da Praça Daniel de Carvalho, além de contribuir para a valorização do espaço público e proporcionar melhores condições de uso aos moradores e visitantes, possui grande importância para a população local. O projeto foi elaborado considerando aspectos de segurança, funcionalidade, conforto ambiental, acessibilidade e infraestrutura adequada, visando ampliar a utilização do espaço para atividades culturais, sociais, recreativas e de convivência comunitária.

Justifica-se, ainda, a necessidade de realização de processo licitatório para a Reforma da Cobertura do Coreto da Praça Daniel de Carvalho, tendo em vista a necessidade de manutenção e preservação da infraestrutura pública municipal, garantindo condições adequadas de segurança e utilização do espaço pela população.

Ressalta-se que o presente objeto é essencial para a continuidade das ações previstas no planejamento anual da Administração Municipal, voltadas à melhoria e conservação dos espaços públicos, permitindo que os cidadãos desfrutem plenamente de um ambiente seguro, confortável e adequado para uso coletivo em todos os períodos do dia.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Jose Bento, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifica-se, mediante as informações apresentadas, que o valor estimado para a execução dos serviços é compatível com os praticados no mercado, demonstrando a adequação da média de preços apurada para a contratação pretendida.

Isto posto, uma vez observadas e atendidas todas as formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICA-SE a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a Reforma da Cobertura do Coreto da Praça Daniel de Carvalho.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade

concorrência, em sua forma presencial.

4.2 Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.2 Serviço não continuado;

5.1.3 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior habilitado para execução da obra objeto deste termo de referência. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conste o profissional como Responsável Técnico.

A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico com Atestado do Profissional – CAT-A” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, contendo no mínimo o serviços de: -telhamento com telha metálica com no mínimo 90 m², - revestimento cerâmico para piso com no mínimo 60 m². Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

Às Normas e as Especificações constantes deste Termo de Referência / Projeto Básico, do Caderno de Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato,

Às Normas da ABNT;

Às Normas de Corpo de Bombeiros;

Às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

Às disposições legais da União, do Estado de Minas Gerais e da cidade de **Senador Jose Bento**; Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

5.2. Duração inicial do contrato

O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, pois nos documentos já temos a licença municipal emitida pelo CODEMA, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados neste Termo de Referência.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 9:00 horas às 16:00 horas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Será iniciada após a assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Obras.

8.1.2 Os serviços deverão ser finalizados e entregues seguindo o prazo e etapas indicados no cronograma da obra que está anexo a este Edital.

8.1.3 Prazo de execução de 30 dias, após emissão da ordem de serviço.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Para a definição das quantidades, realizou-se a medição do local, com posterior elaboração de projeto de pavimentação. As quantidades estão detalhadas na planilha orçamentária anexa a este processo licitatório.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio Município, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9 Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.

10.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, entre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados,

em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

14.2. As comunicações entre o Contratante e o contratado serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br

14.3. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal a Engenheira Civil **Cibeles de Freitas Carvalho**, e-mail engcivil.freitas@outlook.com, fone (35) 99752-6597

14.4. O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

14.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se

em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento

14.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.11. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.12. Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

14.13. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.14. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.3. Será realizada de acordo com a evolução física percentual da obra.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.1.2. - No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, o contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.1.3. - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal:

16.2.2. deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

16.2.3. deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do Contrato.

16.3. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.

16.4. No prazo de até *30 (trinta) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

16.4.3. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.4. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

17.2.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.

17.2.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

17.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de **Senador Jose Bento**, CNPJ nº 18.675.926/0001-42, Endereço Praça Daniel de Carvalho, nº. 150, Centro, **Senador Jose Bento**, MG constando número da licitação, descrição do objeto, número do contrato e número da medição.

17.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, ou outro que vier a substituí-lo, somente após 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido e para o cálculo, será considerado os 12 (doze) meses anteriores ao pedido de reajuste.

18.1.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, nos seguintes termos:

19.1.2. O adjudicatário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do

Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

19.1.3. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

19.1.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

19.1.3.2. Seguro-garantia;

19.1.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País, pelo Banco Central do Brasil.

19.2. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pelo Município, com correção monetária, em favor do Contratante.

19.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado.

19.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.7. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

19.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo VIII deste Edital: A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico com Atestado do Profissional – CAT-A” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, contendo no mínimo o serviços dos itens de maior relevância.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global Máximo Aceitável: R\$ 31.137,27 (Trinta e um mil, cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.0205.020502.13.391.0005.1059.4.4.90.51.00 – Ficha 407 Obras e Instalações – Recurso Federal

22. MODALIDADE

22.1. Licitação na modalidade **DISPENSA**.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente:

1.1 – Habilitação Jurídica:

1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim o exigir.

1.2 – Qualificação Técnica:

1.2.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

1.2.2 – Termo de Visita Técnica fornecido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Senador

Jose Bento, comprovando que o interessado compareceu ao setor para conhecer o local de execução da obra, caso a visita técnica tenha sido realizada.

1.2.4 – 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, ou mais, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **devidamente registrado (s) no CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva certidão emitida por esse Conselho, comprovando que a empresa licitante ou o responsável técnico de seu quadro permanente de empregados executou obras semelhantes às descritas no objeto deste ato convocatório.

1.2.4.1 – Será admitido o somatório de atestados/declarações, acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou pelo CAU, para comprovação de execução dos serviços acima relacionados.

1.2.4.2 – A licitante poderá utilizar o modelo de atestado do Anexo V, ou apresentar outro já existente, deste que contenha as informações ali previstas.

1.2.4.3 – Se o atestado se referir ao responsável técnico, deverá a licitante comprovar que o mesmo integra seu quadro permanente de empregados na data prevista para entrega das propostas.

1.2.4.4 – Declaração formal de disponibilidade de **recursos humanos e materiais/equipamentos/ferramentas** necessários ao cumprimento o objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

1.3 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

1.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

1.3.4 - Prova da regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.3.5 - Prova da regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.3.6 - Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.3.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois)

últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; (art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021)

1.4.2.1 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.2.2 - Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.2.2.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

1.4.2.2.2 - Publicados em Jornal; ou

1.4.2.2.3 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

1.4.2.2.4 - Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

1.4.2.2.5 - Na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

1.4.2.3 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, são indispensáveis.

1.4.2.4 - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

1.4.3 – O Patrimônio Líquido registrado no Balanço Patrimonial deve possuir valor igual ou maior a R\$ 12.305,79 (Doze mil e trezentos e cinco reais e setenta e nove centavos), que corresponde a 10% do valor total estimado para a contratação.

1.4.4 - Valor global da obra é de R\$ 31.137,27 (Trinta e um mil, cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

1.4.5 - As licitantes deverão preencher, também, o Anexo VI – Análise Contábil-financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 1.4 deste Título.

1.4.5.1 – A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca, Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de composição de capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira, constante do Anexo VI.

1.4.5.2 – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos = 1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC),

Índice de Composição de Capitais. Quando à Solvência Geral (SG) deverá ser maior que 1,0. A licitante que apresentar o índice inferior ao parâmetro mínimo exigido, para Composição de Capitais deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial dos exercício apresentados.

1.4.5.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da Concorrência.

Senador Jose Bento, 15 de junho de 2026

Cibeles de Freitas Carvalho
Engenheira Civil



PROCESSO N° 043/2026
DISPENSA N° 022/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL,
ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DA
COBERTURA DO CORETO DA PRAÇA DANIEL DE CARVALHO,
INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A
DEMANDA DO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ
BENTO/MG**

referente à licitação na modalidade Dispensa com disputa nº 026/2026, com o objeto, realizada pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO O C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5			
1.2	3806418	Elevação de estruturas de 929 a 1.390 kN para substituição de aparelho de apoio com a utilização de macaco hidráulico	UN	8			
1.3	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	44,6			
1.4	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	44,6			
1.5	ED-48457	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	44,6			
1.6	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	M2	44,6			
2.0		ESTRUTURA METÁLICA					
2.1	ED-49665	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METALICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	212,5			
3.0		ALVENARIA					
3.1	ED-48229	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	42,00			
3.2	102215	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	42,00			
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de execução de 30 dias, após emissão da ordem de serviço.

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Para,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSE BENTO/MG.

Aos cuidados do Departamento de Licitações Municipal

REF.:

PROCESSO Nº 048/2026

DISPENSA COM DISPUTA Nº 026/2026

Prezados (a) senhores (a),

A empresa: _____, com sede na _____, nº ____, bairro ____ em _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, o senhor _____, inscrito no CPF nº _____, Cédula de Identidade _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, bairro ____ em _____ CEP: _____.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO ACIMA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, que se compromete a cumprir todos os termos e a fornecer serviços de qualidade, declarando plenamente sob as penas da lei que cumpre os requisitos de habilitação.

2. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos superveniente posteriores.

3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21.

4. Sob as penas da Lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada no presente certame, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou pessoa.

5. Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão quanto a participar ou não do referido certame.

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. Não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

8. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei 123/2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei 14.133/21.

9. DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

10. Declaro, para fins da LC 123/06 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

☐ **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

A REDAÇÃO TRAZIDA PELO ITEM 9 DA PRESENTE DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CASO A LICITANTE NÃO SE ENQUADRE COMO ME OU EPP, DEVERA EXCLUIR A REDAÇÃO DO ITEM Nº 9.

A NÃO APRESENTAÇÃO DO ITEM 9 DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Local, dia, mês de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Processo nº 048/2026

Dispensa nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Senador José Bento, com sede na Praça Daniel de Carvalho, 150 – Centro – Senador José Bento, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, neste ato representado pelo Secretário De Cultura, Sr. Armando Riciati Fernandes Portador do CPF: 101.524.656-77, a seguir denominado CONTRATANTE; e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx número: xxx Bairro: xxxxxxxxxxxx Cidade: xxxxxxxxxxxxxxxx. CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo nº. **048/2026**, Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

O presente contrato tem por objeto a a ser prestado pela CONTRATADA.

1.1. Especificação e quantitativo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5			
1.2	3806418	Elevação de estruturas de 929 a 1.390 kN para substituição de aparelho de apoio com a utilização de macaco hidráulico	UN	8			
1.3	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	44,6			
1.4	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	44,6			
1.5	ED-48457	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	44,6			
1.6	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARA JUO OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	M2	44,6			
2.0		ESTRUTURA METÁLICA					
2.1	ED-49665	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	212,5			
3.0		ALVENARIA					
3.1	ED-48229	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	42,00			

3.2	102215	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	42,00			
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento/serviço emitida pela Administração Pública.

2.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, transporte de ferramentas e profissionais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

2.4. O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

2.8. Não serão aceitos serviços em desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório.

2.9. Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na entrega dos serviços contratados ou entrega de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à contratada, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.

2.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de saúde e o **Setor de Compras** do CONTRATANTE, observados os artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.113/2021.

3.1.1. O secretário Municipal Sr. Armando Riciatti Fernandes que atuará como gestor e Mariane Ribeiro Lopez como o fiscalizadora da execução do objeto Contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo secretário municipal de Cultura da Prefeitura.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ xxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças da Prefeitura de Senador José Bento, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária.

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária do ano de 2026.

Cód. Reduzido	Dotação
407	02.0205.020502.13.391.0005.1059.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 31 (Trinta e um) de Dezembro, no ano de 2026, podendo ser prorrogado, havendo interesse da administração, a rigor do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais de prestação dos serviços, nas datas e horários estipulados pelo Setor de Gabinete da Prefeitura.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Rejeitar os serviços que não forem executados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

7.1.1.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo e todas as condições ajustadas neste contrato sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços contratados, empregando, sempre, a melhor técnica na execução dos serviços.

7.1.2.3. Responsabilizar-se pelo refazimento de serviços executados em caso de comprovação da má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao objeto contratado, a teor do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução contratual ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales - refeição, vales - transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.9. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado;

7.1.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções.

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Senador José Bento e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão.

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação.

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro.

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador José Bento, 15 de Junho de 2026.

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Cultura
Armando Riciatti Fernandes

Prefeitura Municipal de Senador Jose Bento

CONTRATADA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx

DESPACHO

Autue-se em procedimento próprio e encaminhe ao setor de contabilidade e tesouraria para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Após, encaminhe para o pronunciamento, em caráter extraordinário, da Assessoria Jurídica do Município, para elaboração de parecer sobre a possibilidade de contratação direta, conforme artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Após, à Divisão de Licitações para demais providências.

Senador José Bento, xxxxxx de xxxxx de 2026.

Andreia Regina Inácio Meira
Prefeita Municipal

Senador José Bento, xxxxxxx de xxxxxx de 2026.
Exmo. Sr. Prefeito(a) Municipal,

Em atendimento ao respeitável despacho informo que as dotações orçamentárias para cobertura de despesas com o Processo Licitatório 048/2026, Dispensa 026/2026, para O objeto do presente Termo de Referência é a
no exercício financeiro de 2026, são as que seguem abaixo especificadas:

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido	Dotação
407	02.0205.020502.13.391.0005.1059.4.4.90.51.00

Márcio Alexandre do Couto
Contador – CRC – MG:65.942

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo nº 048/2026

Dispensa nº 026/2026

O Município de Senador José Bento torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 048/2026 - Dispensa nº 026/2026 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DA COBERTURA DO CORETO DA PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência encontra-se no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á do dia **18/06/2026 a partir das 08h:00mim até o dia 23/06/2026 as 09h:00mim**, na Sala de Licitações, situada na Praça Daniel de Carvalho, nº 150 – Centro – Senador José Bento ou pelo e-mail licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br. O encerramento do processo licitatório será em 23/06/2026 as 09h00min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Andreia Regina Inácio Meira – Prefeitura Municipal de Senador José Bento.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Extrato correspondente ao Processo nº **048/2026**, modalidade Dispensa com disputa nº21, foi publicado no site oficial do PNCP, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Senador José Bento/MG, xxxx de junho de 2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG. Processo Nº 048/2026, Dispensa Com disputa nº 026/2026. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DA COBERTURA DO CORETO DA PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

O objeto do presente Termo de Referência é a visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Senador José Bento/MG. Contratada: **empresa** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– Inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. Valor: R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo valor de R\$: XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). Andreia Regina Inácio Meira - Prefeita Municipal de Senador José Bento-MG.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Extrato correspondente ao Despacho Processo Licitatório 048/2026, modalidade Dispensa com disputa, foram publicados no site oficial do PNCP, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Senador José Bento (MG), XXX de XXXX de 2026.